

CARREIRA DOCENTE EM DEBATE

REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

PUCRCE: Lei 7596/87, regulamentada pelo Decreto 94664/87 e modificada pela Lei 11784/2008

Construção da Proposta do ANDES-SN

**Prof. Claudio Antonio Tonegutti – UFPR
Coordenação do GT-Carreira ANDES-SN**

Processo de construção

- **Rodada de discussões nas Assembleias Gerais das ADs iniciadas em agosto/2010, a partir de roteiro estabelecido pelo Setor das IFES/GT Carreira e do acúmulo já existente sobre a matéria no interior da categoria.**
- **Reuniões conjuntas do Setor das IFES / GT-Carreira**
- **A proposta construída será submetida ao próximo Congresso do ANDES-SN (Uberlândia, 14 a 20/02/2011)**

Pressupostos do trabalho docente

- Autonomia da universidade, do exercício da docência e da gestão da carreira;
- Democracia institucional, inclusive nas relações internas;
- Ambiente colegiado e valorização dos espaços coletivos: construção do espaço público próprio para a produção acadêmica nas IFES;
- Avaliação institucional da qual participe toda a comunidade universitária e representações dos diversos segmentos da sociedade;

Pressupostos do trabalho docente

- Respeito pela indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como atividades acadêmicas próprias da docência, entendida a educação como processo de construção do conhecimento social e histórico;
- Carreira ao longo da vida - condições estabelecidas por regras claras que garantam o percurso do docente na mesma;
- Valorização do trabalho docente e garantia de condições de trabalho adequadas para exercício pleno do ensino, da pesquisa e da extensão;
- Dedicção exclusiva como regime de trabalho preferencial;

Pressupostos do trabalho docente

- Carga horária didática compatível com a necessária qualidade;
- Respeito ao cumprimento da jornada de trabalho no exercício da atividade de ensino pesquisa e extensão;
- Respeito ao plano de trabalho e às condições que garantam a saúde do trabalhador docente;
- Financiamento público permanente e suficiente para a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;

Pressupostos do trabalho docente

- Universidade pública de qualidade e referenciada em termos de excelência que assegure a realização profissional do docente ao garantir-lhe as condições necessárias à execução de seu trabalho;
- Garantia de suporte técnico-administrativo nas atividades;
- Condição material digna de trabalho, incluindo estrutura física, equipamentos e materiais didáticos adequados;
- A carreira não deve ser considerada como instrumento de recuperação salarial.

Fatores para o desenvolvimento do docente na Carreira

- Carreira que projete o curso da vida profissional como fator de construção do projeto institucional da universidade pública;
- Estabilidade nas regras da carreira que não deve ser alterada aos sobressaltos (não confundir com reajustes salariais);
- Desenvolvimento na carreira dissociado de qualquer tipo de avaliação produtivista ou vinculada ao atendimento de metas quantitativas;

Fatores de desenvolvimento

- Valorização equilibrada, para desenvolvimento do docente na carreira:

do tempo de serviço;

da formação continuada/titulação

e, como parte da avaliação institucional, avaliação no espaço acadêmico da execução do plano de trabalho aprovado pelo seu departamento de forma que considere a diversidade de ênfase no percurso acadêmico e da área de conhecimento.

Os incrementos remuneratórios decorrentes da incidência desses fatores farão parte do corpo permanente do salário e não distinguidos como gratificações ou vantagens extraordinárias;

Fatores de desenvolvimento

- Para efeito do desenvolvimento na carreira, considerar atividades próprias docentes aquelas indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.
- Deverão ser consideradas também atividades próprias docentes as de administração acadêmica, coordenação de curso, a formação continuada e a participação em eventos científicos;
- No âmbito da autonomia universitária valorizar as atividades relacionadas à participação sindical, associativa e em entidades científicas relacionadas com o seu campo de conhecimento, atividades essas cujo exercício não poderá implicar em qualquer prejuízo salarial ou descontinuidade do tempo de serviço;

Fatores de desenvolvimento

- Isonomia salarial a partir de conceito como aquele que está em vigor no PUCRCE “será assegurada remuneração uniforme do trabalho prestado por servidor da mesma classe e da mesma titulação”;
- Tempo de serviço (anuênio, triênio, quinquênio ou outra forma – a estudar);
- Piso salarial – salário mínimo do DIEESE para o piso da tabela;
- Aposentadoria digna com integridade e paridade nos vencimentos (enquadramento inclusive)

Estrutura da carreira

Estamos tratando de uma RESTRUTURAÇÃO das carreiras docentes, levando-se em conta as carreiras existentes e a experiência adquirida, com objetivo de unificá-las em um patamar superior (atuais carreiras do ensino básico, técnico e tecnológico e do ensino superior).

Nossa proposta trata do conjunto dos professores federais devendo, portanto, explicitar que reestrutura o PUCRCE e os capítulos da Lei 11.784/2008 que tratam dos docentes federais (Art. 18 a 24 e Art. 105 a 139).

Estrutura da carreira proposta

- Carreira para todos os docentes das Instituições Federais de Ensino.
- Carreira que unifique nacionalmente, sendo que o detalhamento de procedimentos ocorra exclusivamente no âmbito da autonomia universitária.
- Ingresso no início da carreira por concurso público de provas e títulos.
- Prever a possibilidade de ingresso com o título de graduação, remetendo ao âmbito da autonomia universitária a definição de outras exigências para cada caso.

Estrutura da carreira proposta

- **Cargo único de PROFESSOR FEDERAL.**
- **Caso seja identificada a necessidade jurídica para garantir os direitos do atuais titulares, o cargo será preservado transitoriamente com nível salarial equivalente à referência salarial mais elevada do cargo de professor federal.**
- **Sem divisão em classes.**
- **Com 13 níveis remuneratórios.**
- **Interstício para progressão de 2 anos.**

Estrutura da carreira proposta

Gratificações de Direção, Chefia, Coordenação:

- Devem ser reguladas no próprio projeto de carreira, seguindo as linhas gerais do PUCRCE, mas em termos remuneratórios deverão ser fixadas como um porcentual da remuneração do docente.
- Deve ser prevista uma alternativa para o caso em que esses cargos ou funções forem ocupados por pessoal não docente.

Enquadramento

O enquadramento dos atuais professores ativos e aposentados deverá ser feito posicionando-se pela ordem de níveis e classes existentes e equivalência a partir do Titular com o Nível 13.

A diferenciação a partir do enquadramento dos atuais professores auxiliares com os atuais professores Assistentes nível I ocorrerá apenas pela titulação uma vez que todos eles serão posicionados no Nível remuneratório 1 da carreira reestruturada.

Ponto para debate

Até o próximo Congresso do ANDES – SN, as Assembleias Gerais das Ads deverão se posicionar sobre a conciliação da DE com as bolsas de ensino, pesquisa e extensão, preceptoria na área de saúde e outros tipos de remuneração extras – e se o projeto de carreira deve ou não dispor sobre o assunto – além de outras questões sobre a proposta.

Encaminhamento

Levando em consideração que todos os pontos do roteiro elaborado pelo Setor para orientar as formulações sobre a proposta de carreira do sindicato foram contemplados, a Diretoria assume a partir deste ponto a sistematização da proposta para o Caderno de Textos do 30º Congresso e indica às Seções Sindicais que tenham contribuições que as façam em termos de texto para o Caderno Anexo.

Obrigado pela atenção